



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 459, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

<p>PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>438</u> Data: <u>25/03/2021</u></p>

“AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA JULIANA OLIVEIRA TEODORO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.668/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **JULIANA OLIVEIRA TEODORO - R.E. 11.342**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3.668/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

Considerando o documento médico indicando diagnóstico CID 10G80 de fls. 04/05, que instruem os autos do Processo Administrativo nº 3.668/2021;

Considerando que devido a pandemia do Coronavírus a servidora deixou de apresentar Laudo haja vista estar suspenso os serviços do médico do trabalho, conforme Decreto nº 6.223/20, publicado no Diário Oficial do Município – Edição 220 de 13/04/2020;

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 0658/2020 relativo a processo diverso, expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, onde opina pela favorável a concessão da redução de jornada especial, dispensando a apresentação de Laudo, bem como, os demais documentos instruem os autos do Processo Administrativo nº 3.668/2021; e

Considerando que a servidora encontra-se usufruindo da redução de jornada especial de trabalho, concedida a mesma por meio da Portaria nº 902/2020 a qual expirar-se-á em 14/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a renovação a partir de **15/05/2021**, da concessão de jornada especial, a servidora pública **JULIANA OLIVEIRA TEODORO - R.E. 11.342**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.524.375-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, mantendo a **redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de março de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo